



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratação N.º 105754

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Rua 05, nº 833, Qd. C-05, Lt. 23, Ed. Palácio de Prata, 5º, 6º e 7º andares, Setor Oeste, na cidade de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.766.106/0001-90, considerando o julgamento/homologação da Concorrência - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 3/2024, publicada em [dataPublicacao], processado na Contratação SISLOG nº 105754 processo administrativo n.º 202400005015284, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e subsidiariamente no Decreto Estadual nº 10.359/2023 e na Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de engenharia e arquitetura, contemplando: estudos, ensaios, laudos, sondagens, levantamentos e projetos, conforme Termo de Referência, anexo do [Edital], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

Item	Lote	Cod	Descrição	Qtde	Unidade
001	01	1066	Serviços técnicos especializados - Estudos Topográficos para projetos de implantação e Pavimentação, em região ondulada P/PEE.	357	km
002	01	1066	Serviços técnicos especializados - Estudos Topográficos para projetos de implantação e Pavimentação, em região plana P/PEE.	267	km
003	01	1066	Serviços técnicos especializados - Estudos Topográficos para projetos de implantação e Pavimentação, em região montanhosa P/PEE.	105	km
004	01	1066	Serviços técnicos especializados - Estudos Topográficos para projetos de	66	km

			Restauração.		
005	01	1066	Serviços técnicos especializados - Levantamento planialtimétrico cadastral.	4935029	m ²
006	01	1066	Serviços técnicos especializados - Levantamento Topográfico - Equipe de topografia para trabalhos de campo e escritório.	113	diária
007	01	1066	Serviços técnicos especializados - Levantamento Topográfico para OAE, em região plana.	6	km
008	01	1066	Serviços técnicos especializados - Levantamento Topográfico para OAE, em região ondulada.	15	km
009	01	1066	Serviços técnicos especializados - Levantamento Topográfico para OAE, em região montanhosa.	6	km
010	01	893	Serviços de engenharia - Mobilização e Desmobilização de Equipe/Equipamento.	16606	km
011	02	1066	Serviços técnicos especializados - Estudos Geotécnicos, em região ondulada P/PEE	29	km
012	02	1066	Serviços técnicos especializados - Estudos Geotécnicos, em região plana P/PEE.	20	km
013	02	1066	Serviços técnicos especializados - Estudos Geotécnicos, em região montanhosa P/PEE.	8	km
014	02	1066	Serviços técnicos especializados - Estudos Geotécnicos p/ PRR.	66	km
015	03	1066	Serviços técnicos especializados - Projeto Executivo de Engenharia para região ondulada.	31	km
016	04	1066	Serviços técnicos especializados - Projeto Executivo de Engenharia para região plana.	50	km
017	05	1066	Serviços técnicos especializados - Projeto Executivo de Engenharia, para região montanhosa.	15	km
018	06	1066	Serviços técnicos especializados - Projeto Executivo de Engenharia, para região plana/duplicação.	7	km

019	07	1066	Serviços técnicos especializados - Projeto Executivo de Engenharia, para região ondulada/duplicação.	7	km
020	08	1066	Serviços técnicos especializados - Projeto Executivo de Engenharia, para região montanhosa/duplicação.	7	km
021	09	1066	Serviços técnicos especializados - Projeto Executivo de Engenharia, para região plana/pista dupla.	9	km
022	10	1066	Serviços técnicos especializados - Projeto Executivo de Engenharia, para região ondulada/pista dupla.	9	km
023	11	1066	Serviços técnicos especializados - Projeto Executivo de Engenharia, para região montanhosa/pista dupla.	9	km
024	12	1066	Serviços técnicos especializados - Projeto de Restauração de Rodovia/PRR.	186	km
025	13	1066	Serviços técnicos especializados - Adequação de Projeto Executivo de Engenharia em região plana.	9	km
026	13	1066	Serviços técnicos especializados - Adequação de Projeto Executivo de Engenharia em região ondulada.	9	km
027	13	1066	Serviços técnicos especializados - Adequação de Projeto Executivo de Engenharia em região montanhosa.	9	km
028	14	1066	Serviços técnicos especializados - Projetos Específicos/Projeto Estrutural de PCA.	539	m
029	14	1066	Serviços técnicos especializados - Projetos Específicos/Projeto Estrutural de BSCC.	4	unid.
030	14	1066	Serviços técnicos especializados - Projetos Específicos/Projeto Estrutural de BDCC.	2	unid.
031	14	1066	Serviços técnicos especializados - Projetos Específicos/Projeto Estrutural de BTCC.	4	unid.
032	14	1066	Serviços técnicos especializados - Projetos Específicos/Projeto de Galerias de Águas Pluviais.	60200	m

033	15	1066	Serviços técnicos especializados Sondagem/MAT. 1ª CAT. SOLO.	3009	m
034	15	1066	Serviços técnicos especializados Sondagem/MAT. 2ª CAT. PEDREGULHO.	1073	m
035	15	1066	Serviços técnicos especializados Sondagem/MAT. 3ª CAT. ROCHA POUCO ABRASIVA.	364	m
036	15	1066	Serviços técnicos especializados Sondagem/MAT. 3ª CAT. ROCHA MED. ABRASIVA.	364	m
037	15	1066	Serviços técnicos especializados Sondagem/MAT. 3ª CAT. ROCHA MUITO ABRASIVO.	364	m
038	15	1066	Serviços técnicos especializados - Transporte de Equipamento de sondagem.	51950	km
039	15	1066	Serviços técnicos especializados - Instalação de sonda sobre água.	51	unid.
040	15	1066	Serviços técnicos especializados - Sondagem para Interior (obras civis).	28975	m
041	15	1066	Serviços técnicos especializados - Transporte Equipamentos para Sondagem.	250974	m
042	15	1066	Serviços técnicos especializados - Sondagem para Goiânia (obras civis).	5675	m
043	15	1066	Serviços técnicos especializados Sondagem/Mista, perfuração em rocha.	330	m
044	15	1066	Serviços técnicos especializados Sondagem/Mista, perfuração em solo.	330	m
045	16	5018	Elaboração e supervisão de projetos, melhoria funcional da malha pavimentada (deflectometria - prr).	1102	km
046	16	5018	Elaboração e supervisão de projetos, melhoria funcional da malha pavimentada (medidas de irregularidade - iri/qi, para prr).	1102	km
047	16	5018	Elaboração e supervisão de projetos, melhoria funcional da malha pavimentada (contagem de tráfego).	1102	km

048	17	1066	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio de caracterização de jazida E.N.	20	unid.
049	17	1066	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio de caracterização de jazida E.I.	260	unid.
050	17	1066	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Terraplanagem E.N.	251	unid.
051	17	1066	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Terraplanagem E.I.	141	unid.
052	17	1066	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Pavimentação Solo E.N.	395	unid.
053	17	1066	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Pavimentação Solo E.I.	395	unid.
054	17	1066	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Pavimentação IMPRIMAÇÃO	45	unid.
055	17	1066	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Pavimentação TSS/TSD.	45	unid.
056	17	1066	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Pavimentação CBUQ	45	unid.
057	17	1066	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Concreto.	258	unid.
058	17	1066	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Argamassa.	154	unid.
059	17	1066	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Agregado Miúdo.	39	unid.
060	17	1066	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle	39	unid.

			Tecnológico/Ensaio Agregado Graúdo.		
061	17	893	Serviços de engenharia, administração local/instalações provisórias e mobilização de equipamento.	23688	km
062	17	1066	Serviços técnicos especializados - Ensaio de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio de esclerometria.	38	unid.
063	17	1066	Serviços técnicos especializados - Ensaio de Verificação e Controle Tecnológico/Dosagem com estudo granulométrico dos agregados.	6	unid.
064	18	893	Serviços de engenharia - Laudo Estrutural/OAE, com área de projeção até 1000m ² .	12000	m ²
065	18	893	Serviços de engenharia - Laudo Estrutural/OAE, com área de projeção entre 1000m ² e 2000 m ² .	12000	m ²
066	18	893	Serviços de engenharia - Laudo Estrutural/OAE, com área de projeção entre 2000m ² e 5000 m ² .	32000	m ²
067	18	893	Serviços de engenharia - Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos.	4632	km
068	19	893	Serviços de engenharia - Laudo Estrutural/Edificações, com área de projeção até 1000m ² .	179566	m ²
069	19	893	Serviços de engenharia - Laudo Estrutural/Edificações, com área de projeção entre 1000m ² e 2000 m ² .	189566	m ²
070	19	893	Serviços de engenharia - Laudo Estrutural/Edificações, com área de projeção entre 2000m ² e 5000 m ² .	210889	m ²
071	19	893	Serviços de engenharia - Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos.	23080	km
072	20	893	Serviços de engenharia - Projeto Executivo de via para veículos e pedestres em rua e avenidas urbanas.	28	ha

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. Fornecedores Registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
-----------	---------	------	----------

2.1.2. Dos Preços Registrados:

Item	Lote	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
001	01	Serviços técnicos especializados - Estudos Topográficos para projetos de implantação e Pavimentação, em região ondulada P/PEE.	357	km		
002	01	Serviços técnicos especializados - Estudos Topográficos para projetos de implantação e Pavimentação, em região plana P/PEE.	267	km		
003	01	Serviços técnicos especializados - Estudos Topográficos para projetos de implantação e Pavimentação, em região montanhosa P/PEE.	105	km		
004	01	Serviços técnicos especializados - Estudos Topográficos para projetos de Restauração.	66	km		
005	01	Serviços técnicos especializados - Levantamento planialtimétrico cadastral.	4935029	m ²		
006	01	Serviços técnicos especializados - Levantamento Topográfico - Equipe de topografia para trabalhos de campo e escritório.	113	diária		
007	01	Serviços técnicos especializados - Levantamento Topográfico para OAE, em região plana.	6	km		
008	01	Serviços técnicos especializados - Levantamento Topográfico para OAE, em região ondulada.	15	km		
009	01	Serviços técnicos especializados - Levantamento Topográfico para OAE, em região montanhosa.	6	km		
010	01	Serviços de engenharia - Mobilização e Desmobilização de Equipe/Equipamento.	16606	km		

011	02	Serviços técnicos especializados - Estudos Geotécnicos, em região ondulada P/PEE	29	km		
012	02	Serviços técnicos especializados - Estudos Geotécnicos, em região plana P/PEE.	20	km		
013	02	Serviços técnicos especializados - Estudos Geotécnicos, em região montanhosa P/PEE.	8	km		
014	02	Serviços técnicos especializados - Estudos Geotécnicos p/ PRR.	66	km		
015	03	Serviços técnicos especializados - Projeto Executivo de Engenharia para região ondulada.	31	km		
016	04	Serviços técnicos especializados - Projeto Executivo de Engenharia para região plana.	50	km		
017	05	Serviços técnicos especializados - Projeto Executivo de Engenharia, para região montanhosa.	15	km		
018	06	Serviços técnicos especializados - Projeto Executivo de Engenharia, para região plana/duplicação.	7	km		
019	07	Serviços técnicos especializados - Projeto Executivo de Engenharia, para região ondulada/duplicação.	7	km		
020	08	Serviços técnicos especializados - Projeto Executivo de Engenharia, para região montanhosa/duplicação.	7	km		
021	09	Serviços técnicos especializados - Projeto Executivo de Engenharia, para região plana/pista dupla.	9	km		
022	10	Serviços técnicos especializados - Projeto Executivo de Engenharia, para região ondulada/pista dupla.	9	km		
023	11	Serviços técnicos especializados - Projeto Executivo de Engenharia, para região montanhosa/pista dupla.	9	km		
		Serviços técnicos				

024	12	especializados - Projeto de Restauração de Rodovia/PRR.	186	km		
025	13	Serviços técnicos especializados - Adequação de Projeto Executivo de Engenharia em região plana.	9	km		
026	13	Serviços técnicos especializados - Adequação de Projeto Executivo de Engenharia em região ondulada.	9	km		
027	13	Serviços técnicos especializados - Adequação de Projeto Executivo de Engenharia em região montanhosa.	9	km		
028	14	Serviços técnicos especializados - Projetos Específicos/Projeto Estrutural de PCA.	539	m		
029	14	Serviços técnicos especializados - Projetos Específicos/Projeto Estrutural de BSCC.	4	unid.		
030	14	Serviços técnicos especializados - Projetos Específicos/Projeto Estrutural de BDCC.	2	unid.		
031	14	Serviços técnicos especializados - Projetos Específicos/Projeto Estrutural de BTCC.	4	unid.		
032	14	Serviços técnicos especializados - Projetos Específicos/Projeto de Galerias de Águas Pluviais.	60200	m		
033	15	Serviços técnicos especializados - Sondagem/MAT. 1ª CAT. - SOLO.	3009	m		
034	15	Serviços técnicos especializados - Sondagem/MAT. 2ª CAT. - PEDREGULHO.	1073	m		
035	15	Serviços técnicos especializados - Sondagem/MAT. 3ª CAT. - ROCHA POUCA ABRASIVA.	364	m		
036	15	Serviços técnicos especializados - Sondagem/MAT. 3ª CAT. - ROCHA MED. ABRASIVA.	364	m		
		Serviços técnicos especializados -				

037	15	Sondagem/MAT. 3ª CAT. - ROCHA MUITO ABRASIVO.	364	m		
038	15	Serviços técnicos especializados - Transporte de Equipamento de sondagem.	51950	km		
039	15	Serviços técnicos especializados - Instalação de sonda sobre água.	51	unid.		
040	15	Serviços técnicos especializados - Sondagem para Interior (obras civis).	28975	m		
041	15	Serviços técnicos especializados - Transporte Equipamentos para Sondagem.	250974	m		
042	15	Serviços técnicos especializados - Sondagem para Goiânia (obras civis).	5675	m		
043	15	Serviços técnicos especializados - Sondagem/Mista, perfuração em rocha.	330	m		
044	15	Serviços técnicos especializados - Sondagem/Mista, perfuração em solo.	330	m		
045	16	Elaboração e supervisão de projetos, melhoramento funcional da malha pavimentada (deflectometria - prr).	1102	km		
046	16	Elaboração e supervisão de projetos, melhoramento funcional da malha pavimentada (medidas de irregularidade - iri/qi, para prr).	1102	km		
047	16	Elaboração e supervisão de projetos, melhoramento funcional da malha pavimentada (contagem de tráfego).	1102	km		
048	17	Serviços técnicos especializados - Ensaio de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio de caracterização de jazida E.N.	20	unid.		
049	17	Serviços técnicos especializados - Ensaio de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio de	260	unid.		

		caracterização de jazida E.I.				
050	17	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Terraplanagem E.N.	251	unid.		
051	17	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Terraplanagem E.I.	141	unid.		
052	17	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Pavimentação Solo E.N.	395	unid.		
053	17	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Pavimentação Solo E.I.	395	unid.		
054	17	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Pavimentação IMPRIMAÇÃO	45	unid.		
055	17	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Pavimentação TSS/TSD.	45	unid.		
056	17	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Pavimentação CBUQ	45	unid.		
057	17	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Concreto.	258	unid.		
058	17	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Argamassa.	154	unid.		
059	17	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Agregado Miúdo.	39	unid.		

060	17	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Agregado Graúdo.	39	unid.		
061	17	Serviços de engenharia, administração local/instalações provisórias e mobilização de equipamento.	23688	km		
062	17	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio de esclerometria.	38	unid.		
063	17	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Dosagem com estudo granulométrico dos agregados.	6	unid.		
064	18	Serviços de engenharia - Laudo Estrutural/OAE, com área de projeção até 1000m ² .	12000	m ²		
065	18	Serviços de engenharia - Laudo Estrutural/OAE, com área de projeção entre 1000m ² e 2000 m ² .	12000	m ²		
066	18	Serviços de engenharia - Laudo Estrutural/OAE, com área de projeção entre 2000m ² e 5000 m ² .	32000	m ²		
067	18	Serviços de engenharia - Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos.	4632	km		
068	19	Serviços de engenharia - Laudo Estrutural/Edificações, com área de projeção até 1000m ² .	179566	m ²		
069	19	Serviços de engenharia - Laudo Estrutural/Edificações, com área de projeção entre 1000m ² e 2000 m ² .	189566	m ²		
070	19	Serviços de engenharia - Laudo Estrutural/Edificações, com área de projeção entre 2000m ² e 5000 m ² .	210889	m ²		
		Serviços de engenharia -				

071	19	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos.	23080	km		
072	20	Serviços de engenharia - Projeto Executivo de via para veículos e pedestres em rua e avenidas urbanas.	28	ha		

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA.

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

			QUANTIDADE - ÓRGÃO GERENCIADOR / ÓRGÃOS PARTICIPANTES							TOTAL CONSOLIDADO
LOTE	ITEM	UNIDADE	SEINFRA	SEDUC	SEEL	UEG	SIC	SECAMI	GOINFRA	**
LOTE 01	1	km	7,00						350,00	357,00
	2	km	17,00						250,00	267,00
	3	km	5,00						100,00	105,00
	4	km	66,00							66,00
	5	m ²	2.312.284,00		1.800.000,00	100.000,00	50.000,00	12.745,00	660.000,00	4.935.029,00
	6	diária	20,00		48,00	20,00	25,00			113,00
	7	km	6,00							6,00
	8	km	6,00						9,00	15,00
	9	km	6,00							6,00
	10	km	4.606,00		12.000,00					16.606,00
	11	km	7,00						22,00	29,00
	12	km	17,00						3,00	20,00

LOTE 02	13	km	5,00						3,00	8,00
	14	km	66,00							66,00
LOTE 03	15	km	18,00						13,00	31,00
LOTE 04	16	km	47,00						3,00	50,00
LOTE 05	17	km	12,00						3,00	15,00
LOTE 06	18	km	7,00							7,00
LOTE 07	19	km	7,00							7,00
LOTE 08	20	km	7,00							7,00
LOTE 09	21	km	9,00							9,00
LOTE 10	22	km	9,00							9,00
LOTE 11	23	km	9,00							9,00
LOTE 12	24	km	186,00							186,00
LOTE 13	25	km	9,00							9,00
	26	km	9,00							9,00
	27	km	9,00							9,00

LOTE 14	28	m	260,00					279,00	539,00
	29	unid.	4,00						4,00
	30	unid.	2,00						2,00
	31	unid.	4,00						4,00
	32	m	200,00		60.000,00				60.200,00
LOTE 15	33	m	381,00					2.628,00	3.009,00
	34	m	24,00					1.049,00	1.073,00
	35	m	24,00					340,00	364,00
	36	m	24,00					340,00	364,00
	37	m	24,00					340,00	364,00
	38	km	3.948,00					48.002,00	51.950,00
	39	unid.	6,00					45,00	51,00
	40	m	8.725,00	17.250,00	1.800,00	200,00	1.000,00		28.975,00
	41	m	136.974,00	105.000,00	8.000,00		1.000,00		250.974,00
	42	m	3.225,00	1.500,00	750,00	100,00		100,00	5.675,00
LOTE 16	43	m	225,00					105,00	330,00
	44	m	225,00					105,00	330,00
	45	km	102,00					1.000,00	1.102,00
	46	km	102,00					1.000,00	1.102,00

	47	unid.	102,00					1.000,00	1.102,00	
LOTE 17	48	unid.	8,00			12,00			20,00	
	49	unid.	8,00			12,00		240,00	260,00	
	50	unid.	39,00			12,00		200,00	251,00	
	51	unid.	39,00			12,00		90,00	141,00	
	52	unid.	39,00			6,00		350,00	395,00	
	53	unid.	39,00			6,00		350,00	395,00	
	54	unid.	39,00			6,00			45,00	
	55	unid.	39,00			6,00			45,00	
	56	unid.	39,00			6,00			45,00	
	57	unid.	128,00			100,00		30,00	258,00	
	58	unid.	24,00			100,00		30,00	154,00	
	59	unid.	39,00						39,00	
	60	unid.	39,00						39,00	
	61	km	23.688,00							23.688,00
	62	unid.	36,00			2,00			38,00	
63	unid.	6,00						6,00		
LOTE 18	64	m ²	2.000,00			10.000,00			12.000,00	
	65	m ²	2.000,00			10.000,00			12.000,00	
	66	m ²	2.000,00			30.000,00			32.000,00	

	67	km	2.632,00			2.000,00			4.632,00
LOTE 19	68	m ²	22.020,00		156.546,00			1.000,00	179.566,00
	69	m ²	22.020,00		156.546,00	10.000,00		1.000,00	189.566,00
	70	m ²	22.020,00		156.546,00	30.000,00		2.323,00	210.889,00
	71	km	6.580,00		14.500,00	2.000,00			23.080,00
LOTE 20	72	ha	28,00						28,00

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade central de compras e contratos, e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

4.2.1. Motivação circunstanciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:

- a) caracterização da necessidade de contratação;
- b) justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- c) justificativa para não licitar;
- d) pareceres técnicos, se for o caso;

4.2.2. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações aplicáveis;

4.2.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.

4.3. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato celebrado, no prazo de até noventa dias após a concessão da autorização para adesão a ARP, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

4.4. Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador central.

4.5. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

4.6. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 4.6 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ARP.

4.8. O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

5.1. O licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

5.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

5.6. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7. O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários,

bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.8. O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

6.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

6.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.2.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 6.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

6.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

6.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.4. Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

Negociação de preços

6.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.2. Na hipótese do item 6.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar

se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 7.6 desta Ata de Registro de Preços.

6.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.6.1. Para fins do disposto no item 6.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7.1 desta ata de Registro de Preços.

6.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 7.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.6 e 6.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.6.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 6.2 desta ata de Registro de Preços.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

7.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.2. Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese

prevista no item 6.6.2; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese prevista no item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA.

Cancelamento da Ata

7.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.6.1. Por razão de interesse público;

7.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.6.3. Se não houver êxito nas negociações, conforme item 6.5.3 e 6.6.3 desta ata de Registro de Preços.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento de que trata o item 8.1 somente será feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 8.1.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.5, 4.6 e 4.7, se for o caso.

8.5. Para fins do disposto no item 8.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com

a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 8.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas [Edital].

9.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO [Edital].

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Secretário de Estado da Infraestrutura

Pelos **FORNECEDORES**:

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA MARCELLI FARIA, Gerente**, em 27/09/2024, às 08:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65421600** e o código CRC **E1B4213C**.



Referência: Processo
nº 202400005015284



SEI 65421600